

ESTADO DO PARANÁ

Publicado (e) no Jornal "O Regional"
Cidade Oficial deste Município de
Em 23 / 12 / 90
[Signature]

L=E=I Nº 1.016

Data: 05 de dezembro de 1990.

Súmula: Orça a Receita e Fixa'a Despesa do Município de Paracity, Estado do Paraná, para o exercício de 1991 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACITY, ESTADO DO PARANÁ; APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ª - O Orçamento do Município de Paracity, Estado do Paraná, para o exercício de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, estima a Receita em Cr\$:- 487.185.000,00 (Quatrocentos e oitenta e sete milhões, cento e oitenta e cinco mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2ª - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e outras fontes, Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo"2" e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	V=A=L=O=R
I - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - Receita Tributária.....	45.761.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	1.500.000,00
1.5 - Receita Industrial.....	500.000,00
1.7 - Receitas de Transferências Correntes.....	249.497.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	3.700.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES.....	300.958.000,00



Original
 Em 22/12/1990
 Secretário

Art. 3º -

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	V=A=L=O=R
II - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Operações de Crédito.....	58.817.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	18.400.000,00
2.4 - Transferências de Capital.....	106.010.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital.....	3.000.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL.....	186.227.000,00
TOTAL GERAL DE RECEITA.....	487.185.000,00

A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros constantes desta LEI, de acordo com a Legislação em vigor e na forma do seguinte desdobramento:

DESIGNAÇÃO DE DESPESA	V=A=L=O=R
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	27.030.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	95.310.000,00
04 - AGRICULTURA.....	2.600.000,00
05 - COMUNICAÇÃO.....	8.000.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	55.195.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	122.675.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	20.000.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	54.070.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	18.765.000,00
16 - TRANSPORTE.....	83.540.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	487.185.000,00





Art. 4º - Na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, fica, o Executivo Municipal, autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) das dotações orçamentárias, utilizando como recursos aqueles indicados pelos Itens I,II e III do Art. 43 da Lei nº 4.320;

II- Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita, de acordo com o Art. 167, Item III, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1990.


Fideleino da Cruz Ferreira
- PREFEITO MUNICIPAL -


Luiz Wanderley Balancieri
-TÉC.CONT. CRC Nº.14.160-

Publicado (a) no Jornal "O Regional"
Órgão Oficial do Gov. Municipalidade
Em 23 / 12 / 90
Secretaria